



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 436/2024**

*Autoriza o Poder  
Legislativo Municipal a  
realizar a doação de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Juarez Távora a realizar a doação dos seguintes bens ao Setor da EMPAER (Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária), sendo 08 cadeiras em condições de uso permanentes.

**Art. 2º** A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega das Cadeiras que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**P. Único.** O recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega.

**Art. 3º** Estas cadeiras deverão ser destinados a uso exclusivo da Secretária da Agricultura do município de Juarez Távora, cabendo ao Chefe da EMPAER destinar uso para os mesmos.

**Art. 4º** Em decorrência desta Lei, a Contabilidade da Câmara Municipal de Juarez Távora deverá promover baixa do presente patrimônio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora, 28 de fevereiro de 2024

  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Constitucional



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXII - Nº. 002/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 28 DE  
FEVEREIRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 436/2024

*Autoriza o Poder  
Legislativo Municipal a  
realizar a doação de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Juarez Távora a realizar a doação dos seguintes bens ao Setor da EMPAER (Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária), sendo 08 cadeiras em condições de uso permanentes.

**Art. 2º** A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega das Cadeiras que passam a fazer parte integrante desta Lei.

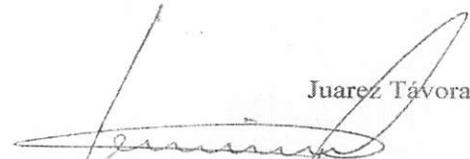
**P. Único.** O recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega.

**Art. 3º** Estas cadeiras deverão ser destinados a uso exclusivo da Secretária da Agricultura do município de Juarez Távora, cabendo ao Chefe da EMPAER destinar uso para os mesmos.

**Art. 4º** Em decorrência desta Lei, a Contabilidade da Câmara Municipal de Juarez Távora deverá promover baixa do presente patrimônio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora, 28 de fevereiro de 2024

  
WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
Prefeito Constitucional